

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1.822 • Segunda-Feira, 30 de Dezembro de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.232, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Classifica como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), para os efeitos do que preconiza a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a regularização fundiária dos Loteamentos Pantanal, Piúva, Cravo Vermelho I e II, Ipê, Primavera, Detran, Jatobazinho, Jatobá, Guanabara, Carandá, Guanã I e II, Tarumã, João Teixeira, Aroeira, Jardimzinho, Guatós e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as normas gerais e os procedimentos instituídos pela Lei Federal nº 13.465/17 à Regularização Fundiária, a qual abrange, nos termos do artigo 1º do citado diploma legal, as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado Loteamentos Pantanal, Piúva, Cravo Vermelho I e II, Ipê, Primavera, Detran, Jatobazinho, Jatobá, Guanabara, Carandá, Guanã I e II, Tarumã, João Teixeira, Aroeira, Jardimzinho e Guatós consiste em núcleo urbano informal implantado em área pública municipal e consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016, ocupado, predominantemente, por população de baixa renda;

CONSIDERANDO que no Loteamentos Pantanal, Piúva, Cravo Vermelho I e II, Ipê, Primavera, Detran, Jatobazinho, Jatobá, Guanabara, Carandá, Guanã I e II, Tarumã, João Teixeira, Aroeira, Jardimzinho e Guatós, não há intervenções a serem executadas, uma vez que tal núcleo urbano informal, classificado como de interesse social, já se encontra há muito tempo ocupado e consolidado, tendo sido, inclusive, aprovado plano urbanístico pela prefeitura.

CONSIDERANDO que o plano urbanístico do núcleo urbano informal denominado Loteamentos Pantanal, Piúva, Cravo Vermelho I e II, Ipê, Primavera, Detran, Jatobazinho, Jatobá, Guanabara, Carandá, Guanã I e II, Tarumã, João Teixeira, Aroeira, Jardimzinho e Guatós foi regularmente registrado no cartório de registro de imóveis, tendo sido, em consequência, abertas matrículas individualizadas para cada lote;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 17 da Lei Federal nº 13.465/17, em núcleo urbano informal consolidado e ocupado, predominantemente, por população de baixa renda, a constituição de direito real em favor de ocupantes de imóveis residenciais poderá ser feita em ato único, encaminhando-se, neste caso, ao registro imobiliário, o instrumento indicativo do direito real constituído e a listagem dos beneficiários pela Reurb, dispensando-se a apresentação do respectivo título individualizado;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Corumbá, com base no dispositivo antes referido, vem outorgando títulos de transferência definitiva do direito de propriedade às famílias ocupantes de imóvel residencial localizados no loteamento que atendam aos requisitos e as condições legais à Reurb;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.465/17, para a regularização fundiária relativa a imóvel destinado a fins não residenciais situado em núcleo urbano informal consolidado e ocupado, predominantemente, por população de baixa renda, a constituição de direito real fica condicionada ao pagamento do terreno, sem consideração do valor das acessões ou construções e das benfeitorias existentes, bem como a valorização delas decorrentes;

CONSIDERANDO que não impedirá a Reurb a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária, nos termos do art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 13, § 4º, da Lei Federal nº 13.465/17, os Municípios, na Reurb, poderão admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal;

CONSIDERANDO que, para fins da Reurb, ficam dispensadas as exigências previstas no inciso I, do art. 17, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 6 e 7, do Plano Diretor Municipal,

Marcelo Aguilar lunes Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Lunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Lunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	Antonio Rufo Santa'anna Vinagre
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguilar Siqueira



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012



instituído pela Lei Complementar nº 098/2006, constitui objetivo geral para a política urbana e diretriz da gestão e do uso dos imóveis públicos do Município de Corumbá, a garantia do direito à moradia digna, ampliando a oferta de áreas para a habitação de interesse social com qualidade e a adoção das medidas necessárias à urbanização e regularização fundiária dos imóveis públicos ocupados por população de baixa renda;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como Núcleo Urbano Informal, predominantemente ocupado por população de baixa renda, área pública constituída pelos loteamentos denominados Loteamentos Pantanal, Piúva, Cravo Vermelho I e II, Ipê, Primavera, Detran, Jatobazinho, Jatobá, Guanabara, Carandá, Guanã I e II, Tarumã, João Teixeira, Aroeira, Jardimzinho e Guatós, como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), para os efeitos do que preconiza a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º A legitimação fundiária de que trata este Decreto, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade, na modalidade Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), será gratuitamente conferida àquele que, com posse reconhecida pela Prefeitura Municipal de Corumbá, sem resistências, vícios ou contestações, ocupar unidade imobiliária para fins residenciais, desde que atenda ainda as seguintes condições:

I - não ser o beneficiário concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - não ter sido o beneficiário contemplado por legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto.

§ 1º Na hipótese a que se refere o caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório de registro de imóveis o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados e as suas qualificações, com a indicação de suas unidades, dispensada a apresentação de título cartorial individualizado e de cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

§ 2º A listagem dos ocupantes beneficiários e o instrumento indicativo do direito real constituído poderão ser encaminhados ao cartório de registro de imóveis em momento posterior ao registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

§ 3º O direito real poderá ser atribuído aos ocupantes beneficiários que não tenham constado da listagem inicial, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado em listagem anterior.

§ 4º Serão isentos de despesas, custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrares relacionados à regularização fundiária dos imóveis referidos no caput deste artigo, nos termos do artigo 13, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17:

I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados.

§ 5º Será também objeto de regularização fundiária na forma e de acordo com os critérios estabelecidos neste artigo, o imóvel utilizado pelo beneficiário para uso misto, ou seja, para a finalidade residencial e não residencial, desde que ocupe um único lote.

§ 6º Os imóveis ocupados por entidades assistenciais, beneficentes, culturais, esportivas, filantrópicas, recreativas, representativas de bairro e associações serão objeto de regularização fundiária na forma e de acordo com os critérios estabelecidos neste artigo, desde que reconhecido o interesse público de sua ocupação, nos termos do art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 13.465/17.

§ 7º Para obtenção da regularização fundiária de que trata este artigo, o beneficiário deverá efetivamente residir no imóvel, inclusive na hipótese descrita no § 5º deste artigo, além de cumprir os demais requisitos e critérios estabelecidos neste Decreto e na legislação aplicável.

Art. 3º No núcleo urbano informal de que trata este Decreto, o imóvel ocupado até 22 de dezembro de 2016 exclusivamente para finalidade não residencial será vendido diretamente ao seu ocupante, dispensado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do artigo 71, da Lei Federal

nº 13.465/17.

§ 1º Cada ocupante poderá adquirir 01 (um) único lote, ainda que tenha erigido construções que abrigue comércio ou qualquer outro tipo de atividade em mais de um lote, contíguos ou não.

§ 2º O preço de venda do imóvel a que se refere o caput deste artigo, corresponderá ao valor venal do terreno estabelecido pela Prefeitura Municipal de Corumbá para efeito de lançamento do IPTU.

§ 3º O valor venal do terreno, para os efeitos do § 1º deste artigo, corresponderá ao resultado da multiplicação de sua área pelo valor unitário do metro quadrado de terreno fixado no exercício para o Loteamentos Pantanal, Piúva, Cravo Vermelho I e II, Ipê, Primavera, Detran, Jatobazinho, Jatobá, Guanabara, Carandá, Guanã I e II, Tarumã, João Teixeira, Aroeira, Jardimzinho e Guatós, excluídas as acessões e benfeitorias existentes, bem como a valorização delas resultantes.

§ 4º Para apuração do valor venal serão aplicados os critérios e os fatores estabelecidos pela Lei Complementar nº 100/06 e demais alterações, que editou a Planta Genérica de Valores.

§ 5º A aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 120 parcelas mensais e consecutivas, caso o possuidor opte pelo pagamento em uma única parcela, será concedido o benefício de 10%(dez por cento) de desconto no valor integral da indenização.

§ 6º Será de exclusiva responsabilidade do adquirente o pagamento das taxas, das despesas, dos tributos e dos emolumentos referentes à lavratura e registro do instrumento de venda.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos será o órgão municipal responsável pelas medidas necessárias à regularização fundiária de que trata este Decreto, podendo adotar todas as ações pertinentes para a sua concreção ainda que não previstas neste ato, desde que observados os princípios e as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbá, 23 de dezembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES,
Prefeito Municipal

RICARDO CAMPOS AMETLLA,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DECRETO Nº 2.233, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fixa o Valor de Referência do Município (VRM) para o exercício de 2020, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial - IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c art. 901 da Lei Complementar Municipal nº 100, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º O Valor de Referência do Município (VRM), instituído pelo art. 901 da Lei Complementar Municipal nº 100, de 22 de dezembro de 2006, de atualização de tributos, assim como dos valores relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, para o exercício de 2020, fica fixado em R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial - IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 30 de dezembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

BOLETIM DE PESSOAL

PORTARIA “P” Nº 656, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
 GABINETE DO PREFEITO1
 BOLETIM DE PESSOAL.....2
 BOLETIM DE LICITAÇÃO.....3
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....4
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO4
 CONSELHOS MUNICIPAIS20



RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ANTONIO RUFO SANT'ANNA VINAGRE** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, símbolo DAG-00, da Secretaria Especial de Relações Institucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Corumbá, 30 de dezembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 658, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, Chefe da Casa Civil, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo nos dias de 30 de dezembro de 2019 até 2 de janeiro de 2020, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 30 de dezembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 659, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR**, Gerente de Gestão do Sistema de Ensino, Mat. 5296, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação nos dias de 30 de dezembro de 2019 até 6 de janeiro de 2020, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 30 de dezembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 660, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LÚCIO ANDRÉ MESSIAS DE BARROS**, Assessor-Executivo II, para responder pelo expediente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte nos dias 30 de dezembro de 2019 até 3 de janeiro de 2020, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 30 de dezembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 661, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 82, VII e IX da Lei Orgânica do Município c.c. art. 26 e ss. da Lei Complementar nº 221, de 19 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Vertical aos Analistas de Gestão Governamental abaixo relacionados:

I - **ALINI DE JESUS BARBOSA JARD**, matrícula 8168-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 3ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, nos termos do processo nº 32255/2019;

II - **DIOGO TADEU LIMA GOMES**, matrícula 9314-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 3ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, nos termos do processo nº 32573/2019;

III - **JUCILENE JESUS FLORES**, matrícula 7878-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 3ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, nos termos do processo nº 32460/2019;

IV - **LAIS DO NASCIMENTO**, matrícula 9282-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 3ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, nos termos do processo nº 32495/2019;

V - **LOUISE HELENE GIBALE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 9323-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 3ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, nos termos do processo nº 32999/2019;

VI - **LUIZ FELIPE DORILEO GOMES DA SILVA**, matrícula 8005-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 3ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, nos termos do processo nº 32513/2019;

VII - **MARICLEIDE NEVES BARBOZA DE OLIVEIRA**, matrícula 1669-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 3ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, nos termos do processo nº 32344/2019;

VIII - **RICHARD TOLEDO MORAES**, matrícula 10522-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 3ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, nos termos do processo nº 31114/2019;

IX - **ROSIANE SILVA DE AMORIM**, matrícula 6935-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 1ª Categoria, nos termos do processo nº 23065/2019;

X - **WESLLEN STRAUSS LEANDRO GOMES**, matrícula 9496-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 3ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, nos termos do processo nº 31114/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Corumbá, MS, 30 de Dezembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

BOLETIM DE LICITAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 27946/2019, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 31/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação em Lajotas

sextavadas em diversas alamedas, no Município de Corumbá-MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal da Empresa J.F.R Arquitetura e Construção EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 30.656.027/0001-06, no valor de R\$ 648.814,50 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 13/12/2019.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Extrato do Contrato de Prestação de Serviços - nº 047/2019/SISP.
Processo nº 27.946/2019 - Tomada de Preços nº 31/2019.**

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa J.F.R Arquitetura e Construção EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.656.027/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS EM DIVERSAS ALAMEDAS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.

Valor Global: R\$ 648.814,50 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Vigência: 08 (oito) meses

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

26.782.0101 - PROINFRA CORUMBÁ.

5062 - Implantação, Pavimentação e Conservação das Vias Urbanas, Pontes e Estradas Vicinais.

Recurso Orçamentário - 0.116

2349 - Ficha Orçamentária

Recurso ROYALTIES - 0.170

1904 - Ficha Orçamentária

Recurso Orçamentário - 0.180

1906 - Ficha Orçamentária

Data da Assinatura: 19/12/2019

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sra. Julieta Fernandes Rodrigues - J.F.R Arquitetura e Construção EIRELI

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo: 012/2019. Processo: 48482/2018. Concorrência nº 014/2018

Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 82.595.174/0001-09.

Contratante: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REGIÃO NORTE EM DIVERSAS RUAS NOS BAIROS JARDIM, AEROPORTO E DOM BOSCO - LOTE 01, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Cláusula Primeira - Fica acrescido ao valor contratual dos serviços prestados, cláusula quarta do contrato, o percentual de 14,89% (Quatorze vírgula oitenta e nove por cento), que representa o quantum de R\$ 2.274.589,81 (Dois milhões duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme justificativa apresentada por meio dos documentos de fls. 1372/1377, 1611/1671 e 1623/1651 dos autos de nº. 48482/2018/SISP - Concorrência 14/2018, os quais se considerará parte integrante deste instrumento. Cláusula Terceira - As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 23/12/2019.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/ Empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo: 013/2019. Processo: 48483/2018. Concorrência nº 015/2018

Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 82.595.174/0001-09.

Contratante: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REGIÃO SUL EM DIVERSAS RUAS NOS BAIROS POPULAR NOVA, NOVA CORUMBÁ E CRISTO REDENTOR - LOTE 02, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Cláusula Primeira - Fica acrescido ao valor contratual dos serviços prestados, cláusula quarta do contrato, o percentual de 15,79% (Quinze vírgula setenta e nove por cento), que representa o quantum de R\$ 1.955.844,01 (Um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e um centavo), conforme justificativa apresentada por meio dos documentos de fls. 1370/1374, 1522/1527, 1545/1576 dos autos de nº. 48483/2018/SISP - Concorrência 15/2018, os quais se considerará parte integrante deste instrumento. Cláusula Terceira - As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 23/12/2019.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/ Empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços - nº 044/2019/SISP.

Processo nº 373/2018 - Tomada de Preços nº 023/2019.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a A.M.

CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.182.706/0001-21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE ÔNIBUS DA PRAÇA DA REPÚBLICA, NA RUA ANTÔNIO MARIA COELHO, S/N, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.

Valor Global: R\$ 796.714,93 (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e quatorze reais e noventa e três centavos).

Vigência: 08 (oito) meses

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

01.122.101 - PROINFRA CORUMBÁ.

4181 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Recurso Orçamentário - 0.100

1744 - Ficha Orçamentária

Data da Assinatura: 09/12/2019

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sr. Alisson Vicente Jordão - A.M. CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO FMIS nº. 08. DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as aprovações realizadas pelo Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais e constantes na ata da 4ª reunião EXTRAORDINÁRIA, datada em 26/12/2019.

O Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, representada pelo Sr. **CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 1647, de 29 de dezembro de 2000, tornar público as deliberações contida na reunião ordinária em 16/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a:

I - Leitura da Ata anterior;

II - apresentação dos informativos relativos à finalização do benefício do aluguel social do Sr. Luiz Antônio da Costa de 08 (oito) meses por motivos de extinção de prazo;

III - apresentação dos informativos relativos acerca da viagem do Programa Povo das Águas 2019, 8ª viagem para a região do Taquari. Aquisição de materiais emergenciais para atender a equipe multidisciplinar em viagem terrestre por inviabilidade fluvial no valor de **R\$ 12.423,76** (doze mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos);

IV - apresentação dos informativos relativos acerca da diferença de valores do projeto "Espetáculo 2019 - 20 Anos da Oficina de Dança de Corumbá no valor de **R\$ 3.456,00** (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);

V - aprovação do Projeto Programa Creche o ano Todo - Mãe Crecheira, da Secretaria Municipal de Educação no valor de **R\$ 9.980,00** (nove mil novecentos e oitenta reais);

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 26 de Dezembro de 2019.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES
Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS
Secretário Municipal de Governo
PORTARIA "P" Nº 487, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 398/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31º, 32º E 33º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 19 DE JANEIRO DE 2018 PARA ANALISTAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

CONCEDER:

Promoção Horizontal, aos Analistas de Gestão Governamental abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 31º, 32º e 33º da Lei Complementar nº 221, de 19 de janeiro de 2019, com validade a contar de 1º de outubro de 2019:



- **ADRIANA DA SILVA DE MORAES**, matrícula 4299-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 2ª Categoria, da Classe B para a Classe C;
- **ALESSANDRA DE FARIAS CARDOSO**, matrícula 1939-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 3ª Categoria, da Classe A para a Classe B;
- **ALINI DE JESUS BARBOSA JARD**, matrícula 8168-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 2ª Categoria, da Classe A para a Classe B;
- **CHRISTIANE GOMES MACHADO VIANA**, matrícula 4151-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 2ª Categoria, da Classe B para a Classe C;
- **DENILSON PADILHA MOREIRA**, matrícula 140-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 1ª Categoria, da Classe C para a Classe D;
- **DIOGO TADEU LIMA GOMES**, matrícula 9314-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 2ª Categoria, da Classe A para a Classe B;
- **FRANCISCO VARGAS BORGES**, matrícula 692-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 3ª Categoria, da Classe A para a Classe B;
- **HUNNT CARVALHO DE ASSIS**, matrícula 3637-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 3ª Categoria, da Classe A para a Classe B;
- **INES APARECIDA DE ALBUQUERQUE E SILVA**, matrícula 6640-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 2ª Categoria, da Classe B para a Classe C;
- **JUCILENE JESUS FLORES**, matrícula 7878-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 2ª Categoria, da Classe A para a Classe B;
- **KATIA ADORNO MONTEIRO URQUIZA**, matrícula 10238-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 3ª Categoria, da Classe A para a Classe B;
- **LAIS DO NASCIMENTO**, matrícula 9282-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 2ª Categoria, da Classe A para a Classe B;
- **LOUISE HELENE GIBALE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 9323-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 2ª Categoria, da Classe A para a Classe B;
- **LUCIA HELENA FLORES LIRA**, matrícula 4413-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 2ª Categoria, da Classe B para a Classe C;
- **LUIZ FELIPE DORILEO GOMES DA SILVA**, matrícula 8005-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 2ª Categoria, da Classe A para a Classe B;
- **MARCOS ALEX ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 1323-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 2ª Categoria, da Classe C para a Classe D;
- **MARIA CLARA MAVIGNIER SERRA**, matrícula 8952-2, ocupante do cargo

de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 3ª Categoria, da Classe A para a Classe B;

- **MARIA DA CONCEIÇÃO NETO SANTIAGO MONACO**, matrícula 6534-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 2ª Categoria, da Classe B para a Classe C;

- **MARIA ELIANA PEREIRA NOBREGA**, matrícula 9166-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 3ª Categoria, da Classe A para a Classe B;

- **MARIA IVANIER MEDINA GONZALES**, matrícula 6556-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 2ª Categoria, da Classe B para a Classe C;

- **MARICLEIDE NEVES BARBOZA DE OLIVEIRA**, matrícula 1669-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 2ª Categoria, da Classe A para a Classe B;

- **NEREIDA CASTRO E SILVA CHAPARRO**, matrícula 2586-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 2ª Categoria, da Classe C para a Classe D;

- **RICHARD TOLEDO MORAES**, matrícula 10522-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 2ª Categoria, da Classe B para a Classe C;

- **ROSIANE SILVA DE AMORIM**, matrícula 6935-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 1ª Categoria, da Classe B para a Classe C;

- **SIMONE KLEIN DE QUEIROZ**, matrícula 2944-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 2ª Categoria, da Classe B para a Classe C;

- **SISSY DA SILVA ZABALA**, matrícula 5534-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 3ª Categoria, da Classe A para a Classe B;

- **VALESKA VALEJO DA SILVA**, matrícula 4155-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 3ª Categoria, da Classe B para a Classe C;

- **VICENTE IZIDORO GAVILAN DE FERRA**, matrícula 7426-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 3ª Categoria, da Classe B para a Classe C;

- **WALERIA CRISTIANE ANDRADE LEITE GIORDANO**, matrícula 1026-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 2ª Categoria, da Classe C para a Classe D;

- **WESLLEN STRAUSS LEANDRO GOMES**, matrícula 9496-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 2ª Categoria, da Classe A para a Classe B;

- **WILBERT ADORNO MONTEIRO**, matrícula 6564-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental, 3ª Categoria, da Classe B para a Classe C.

Corumbá, MS, 30 de Dezembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 35 DE 18/01/2019





Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CORUMBA - MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 30 de Dezembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MINERACAO MATO GROSSO S/A	03.380.896/0001-70	9063 /00024/2019
DARCI GUILHERME BAZANELLA	050.023.970-34	9063 /00025/2019
JOSE GONCALO DA SILVA	298.154.957-04	9063 /00026/2019
NOSSA SENHORA DO CARMO INVESTIMENTOS AGROPECUARIOS	04.958.517/0001-49	9063 /00027/2019
IZOLINA BARROS DE OLIVEIRA PENNA	053.341.807-02	9063 /00028/2019
DIOGENES TEODORO DE OLIVEIRA	312.876.547-20	9063 /00029/2019
ANTONIO VIANNA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	003.811.281-72	9063 /00030/2019
MMX CORUMBA MINERACAO SA	07.557.381/0002-34	9063 /00031/2019
MMX CORUMBA MINERACAO SA	07.557.381/0002-34	9063 /00032/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ednaldo Evangelista dos Santos

Matrícula: 00002885

Cargo: Auditor Geral de Fazenda do Município

Assinatura:

Sandra Soraya Ferrujino Guzman
 Coord. de Gestão Munic. de Cobr. do ITR
 Port. "P" Nº 690 de 13/09/18
 Matrícula 7996

Data de afixação: 30/12/2019

Data de desafixação: 14/01/2020



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CORUMBA - MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 30 de Dezembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOAO LUIZ RIGHETTI	067.786.518-06	9063 /00012/2019
MANOEL FELIX DE CAMPOS (ESPÓLIO DE)	074.265.851-15	9063 /00013/2019
LIVIO COSTA (ESPÓLIO DE)	005.105.481-72	9063 /00014/2019
DOMINGOS JOSE DA SILVA	034.947.641-15	9063 /00015/2019
DOMINGOS JOSE DA SILVA	034.947.641-15	9063 /00016/2019
ALI TAHA	015.803.381-78	9063 /00018/2019
FRANCISCO AURELIO DA SILVA CAMPOS (ESPÓLIO DE)	002.154.571-53	9063 /00019/2019
MARIO MAURICIO VASQUEZ BELTRAO E OUTROS	925.882.988-34	9063 /00021/2019
MARIA AMALIA WANDERLEY MAIA GOMES	531.590.987-53	9063 /00022/2019
LUAN KELVIN ARAUJO SERVILLA E OUTROS	035.986.251-97	9063 /00023/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ednaldo Evangelista dos Santos	Matrícula: 00002885
Cargo: Auditor Geral de Fazenda do Município	Assinatura:

Sandra Soraya Ferrufino Guzman
 Coord. de Gestão Munic. de Cobr. do ITR
 Port. "P" Nº 690 de 13/09/18
 Matrícula 7996

Data de afixação: 30/12/2019

Data de desafixação: 14/01/2020



ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 018/2019
Processo nº 28.797/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ e no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, Lei Complementar nº 248 de 18 de dezembro de 2019, torna público aos interessados a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Temporária de Profissionais de Educação - Professores, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá-MS, nos termos e condições constantes neste Edital.

1 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à Seleção de Profissionais de Educação - Professores, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino (REME), por meio de contratação temporária, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as informações descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.2 - O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa - Inscrição;
- b) 2ª Etapa - Prova Teórica Objetiva;
- c) 3ª Etapa - Entrega dos documentos e títulos dos aprovados na Prova Teórica Objetiva;
- d) 4ª Etapa - Entrevista Técnica.

1.2.1 Cronograma de Execução

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo	30/12/2019
Período de inscrição somente pela Internet (sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbá/ link da REME)	A partir das 7 horas de 31/12/2019 a 05/01/2020, até as 18 horas.
Edital de Publicação das Inscrições - Lista Preliminar de Inscrições	07/01/2020
Período de Recursos das Inscrições	08 a 09/01/2020
Resultado da Homologação das Inscrições - Lista Definitiva	10/01/2020
Divulgação de data, horário e local da Prova Teórica Objetiva	14/01/2020
Aplicação da Prova Teórica Objetiva	26/01/2020
Divulgação do Gabarito Preliminar	27/01/2020
Recebimento de Recursos do Gabarito Preliminar	28 a 29/01/2020
Divulgação do Gabarito Definitivo	30/01/2020
Lista dos Classificados e Aprovados na 2ª Etapa	31/01/2020
Divulgação do Período, Local de Entrega dos Documentos, Títulos e da Entrevista Técnica (3ª e 4ª Etapas)	31/01/2020
Período de Entrega dos Documentos, Títulos e da Entrevista Técnica (3ª e 4ª Etapas)	03 a 07/02/2020
Edital de Classificação dos Aprovados	10/02/2020
Recebimento de Recursos dos Aprovados	11 a 12/02/2020
Edital de Classificação Final e Homologação	13/02/2020

1.2.1.1 - O Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado pela Comissão Organizadora e Avaliadora a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade, caso venha a ocorrer.

1.2.1.2 - As informações de cada etapa constante do cronograma serão veiculadas no Diário Oficial de Corumbá - MS.

1.2.2 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para as vagas anunciadas no Edital.

1.3 - DA PROVA TEÓRICA OBJETIVA

1.3.1 - A Prova Teórica Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **30 (trinta) questões, valendo 02 (dois) pontos cada**, elaboradas com base no conteúdo programático constante do **Anexo II**, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), para marcar uma única alternativa.

1.3.2 - Serão considerados aprovados para a 3ª Etapa os candidatos que acertarem, no mínimo, **18 (dezoito) questões da Prova Teórica Objetiva**.

1.3.3 - Os candidatos classificados no limite das vagas oferecidas do Cadastro Reserva (CR) para o cargo/função, poderão ser convocados durante a vigência do Processo Seletivo para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.3.3.1 - Cadastro Reserva é composto pelos aprovados para o Cargo/Função, que excederem o quantitativo de vagas oferecidas.

1.3.4 - O candidato terá **3 (três) horas** para a realização da prova e o preenchimento do cartão-resposta.

1.3.5 - A Prova Teórica Objetiva para o cargo de profissional de educação será realizada no município de Corumbá/MS.

1.3.6 - A divulgação do dia, locais e horário específicos de aplicação da prova será feita no Diário Oficial do Município de Corumbá - <http://do.corumbá.ms.gov.br/corumba>. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

1.3.6.1 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

1.3.6.2 - O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

1.3.6.3 - O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

1.3.7 - O ingresso na sala de provas será permitido somente aos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e apresentarem documento original oficial de identificação com foto, não sendo aceita fotocópia.

1.3.7.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

1.3.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documentação de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização da prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinatura em formulário próprio.

1.3.8.1 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

1.3.9 - O candidato deverá comparecer ao local designado com no mínimo uma hora de antecedência do horário determinado para realização da prova, com documento de identificação, **obrigatoriamente**, caneta esferográfica de material transparente, **de tinta preta**. Não poderá adentrar ao local o candidato que comparecer após esse horário. Os portões dos locais serão fechados de imediato ao ultrapassar o horário previsto.

1.3.10 - Nas salas de prova e durante a realização da prova, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), chaves, isqueiro, cigarro, dentre outros, aparelhos eletrônicos em geral, tais como: telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros, aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares, armas (de fogo e ou/branca). **O candidato identificado portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.**

1.3.10.1 - Será permitido o uso de prótese auditiva, somente, mediante a apresentação de atestado médico emitido até 15 dias que antecede a prova. O candidato que não apresentar o atestado não poderá fazer a prova portando o aparelho.

1.3.11 - Não será permitido para realização da prova o uso de lápis, lapiseira, grafites, marca texto, borracha, corretivo e similares.

1.3.12 - É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos no cartão-resposta.

1.3.13 - Detectada qualquer divergência no caderno de provas, o candidato deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo caderno, sendo de sua responsabilidade essa confirmação.

1.3.14 - O controle e avisos dos horários sobre o andamento do tempo de prova é de responsabilidade do fiscal de sala.

1.3.15 - O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que se retirar antes deste tempo.



1.3.16 - O candidato somente poderá levar consigo o caderno de provas após decorridas 2h30min (duas horas e trinta minutos) do tempo de prova.

1.3.17 - Ao término de sua prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido. A não entrega implicará na eliminação do candidato. O fato deverá ser registrado em ata pelo fiscal de sala.

1.3.18 - Em hipótese alguma haverá substituição de cartão-resposta por erro ou desatenção do candidato.

1.3.19 - Não serão computadas as questões não assinaladas no cartão-resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.

1.3.20 - É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta.

1.3.21 - Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue sua prova, devendo todos assinar a ata de prova com os fiscais de sala, atestando a idoneidade da fiscalização. Todos deverão retirar-se da sala ao mesmo tempo.

1.4 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1.4.1 - Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

1.4.2 - For surpreendido, em ato flagrante durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas;

1.4.3 - Utilizar-se de qualquer recurso ilícito ou fraudulento durante a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo;

1.4.4 - Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o cartão-resposta;

1.4.5 - Recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material da prova ao término do tempo destinado para sua realização;

1.4.6 - Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados; e,

1.4.7 - For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

1.5 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenação responsável pela aplicação da prova dará o apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato ausentar-se para atendimento médico hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

1.6 - Qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que o coordenador da prova seja chamado para avaliação e resposta imediata. Qualquer manifestação posterior a aplicação da prova, não comunicada à coordenação de prova, não poderá ser considerada motivo para impugnação do Processo.

2 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

2.1 - É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no **Anexo I**.

a) Comprovação de escolaridade exigida para o cargo/função;

b) atender aos requisitos básicos constantes do **Anexo I**;

c) não possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, com exceção dos casos permitidos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, artigos 122 a 124 da Lei Complementar Municipal nº 042/2000 e na Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS;

d) **fica impedido de participar deste Processo Seletivo Simplificado o Profissional de Educação Efetivo da Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS**; e,

e) disponibilidade de horário.

2.2 - O candidato inscrito que não atender o disposto em 2.1 será eliminado durante o Processo Seletivo.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas **somente pela Internet**, pelo sítio eletrônico <https://www.e-inscricao.com/psspcorumba/2020>, no período das **07 horas de 31 de dezembro de 2019 até as 18 horas de 05 de janeiro de 2020**, conforme segue:

a) acessar o sítio eletrônico www.corumba.ms.gov.br;

b) localizar no sítio eletrônico, o link da REME correlato ao Processo Seletivo;

c) ler total e atentamente o respectivo Edital;

d) preencher total e corretamente a inscrição online, nos moldes previstos neste Edital;

e) transmitir os dados de inscrição online correspondente.

3.1.1 - Não será aceita a inscrição com data posterior ao limite estabelecido.

3.2 - O candidato poderá inscrever-se apenas para uma das funções e uma única carga horária, oferecidas no Edital. Concluída a inscrição, **serão permitidas alterações até as 18 horas do dia 05 de janeiro de 2020**.

3.3 - **Caso haja mais de uma inscrição do candidato, todas serão indeferidas.**

3.4 - Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante.

3.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

3.6 - A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

3.7 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal ou via correio eletrônico.

3.8 - As informações prestadas na inscrição online serão de inteira responsabilidade

de do candidato, reservando a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, o direito de excluir aquele que não preencher a inscrição online, de forma completa e correta.

3.9 - O acesso para preenchimento da inscrição online será através do sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbá, citado na alínea "a", do item 3.1, deste Edital.

3.10 - O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá enviar até o término das inscrições a declaração que se refere o **Anexo VII**.

3.11 - DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.11.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 139 de 21 de dezembro de 2010.

3.11.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme **Anexo I** e demais exigências deste Edital.

3.11.3 - A incompatibilidade das atribuições do cargo com deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

3.11.4 - O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.11.5 - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.11.6 - O candidato com deficiência, para beneficiar-se da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

3.11.7 - O candidato com deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

3.11.8 - Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar laudo médico e passar pela junta pericial do município a fim de atestar a referida deficiência e compatibilidade desta com as atribuições do cargo.

3.11.9 - O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial no dia da Prova Teórica Objetiva deve especificar, no campo destinado, durante a inscrição online, a que tipo de tratamento necessita.

4 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA TÉCNICA

4.1 - As etapas de avaliação, análise e entrevista serão realizadas conforme o item 9.3 deste Edital.

4.2 - A Prova de Títulos será realizada pela Comissão Organizadora e Avaliadora, com o objetivo de analisar as informações prestadas por cada candidato, a fim de atribuir pontuação, conforme critérios constantes do **Anexo IV**.

4.3 - Os documentos e comprovantes de títulos originais e cópias deverão ser entregues acompanhados dos **Anexos III e IV**, devidamente preenchidos pelo candidato, à Comissão Organizadora e Avaliadora, na data e horário a ser publicado no Diário Oficial do Município.

4.4 - Os documentos e títulos entregues serão posteriormente analisados e validados ou não pela Comissão.

4.5 - Comprovada a irregularidade ou ilegalidade na obtenção de título apresentado, mesmo que seja um único, o candidato será eliminado.

4.6 - A Entrevista Técnica será executada pela Comissão Organizadora e Avaliadora com o objetivo de verificar se o candidato possui as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas no **Anexo I** deste Edital, conforme **Anexo V**.

4.7 - A Entrevista Técnica será realizada quando da entrega dos documentos e títulos pelos candidatos, atribuída pontuação, conforme estabelecido nos **Anexos IV e V**.

4.8 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto na data, local e horário publicado no Edital de convocação.

4.9 - O desempenho do candidato na Entrevista Técnica, fase exclusivamente classificatória, será pontuado em consonância com o **Anexo V**.

4.10 - O candidato que não comparecer na 4ª Etapa será desclassificado deste Processo Seletivo.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 - A pontuação e a classificação final dos candidatos dar-se-á com base na



soma dos pontos obtidos na Prova Teórica Objetiva, Prova de Títulos e Entrevista Técnica.

5.2 - Nas classificações, havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para obtenção do desempate, ficando na melhor classificação o candidato mais idoso.

5.3 - A classificação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo deverá ser publicada em Diário Oficial do Município.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - O candidato que desejar entrar com pedido de recurso, deverá manifestar por escrito sua solicitação, devidamente com indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado, não se esquecendo de informar em seu requerimento o número do Edital e o número do Processo ao qual está participando.

6.2 - O recurso deverá **obrigatoriamente** ser entregue na sede da Escola de Governo, aos cuidados da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

6.3 - O prazo para interposição do recurso é de 02 (dois) dias posteriores a cada publicação no Diário Oficial do Município.

6.4 - Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, e-mail, ou outro meio não especificado.

6.5 - O resultado da interposição do recurso será publicado em Diário Oficial do Município.

6.6 - Na Prova Teórica Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

7 - DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Os candidatos classificados, conforme número de vagas oferecidas no **Anexo I** deste Edital serão convocados para a Contratação Temporária, pelo Município de Corumbá, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação, lotados na REME, na forma do art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007.

7.2 - No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato, contendo cláusula suspensiva do período de recesso e das férias escolares;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado; e,
- f) a jornada de trabalho.

7.3 - São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida por este Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado expedido por médico inscrito no CRM/MS;
- g) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, à exceção dos casos previstos em Lei; e,
- h) comprovar mediante apresentação do documento original a autenticidade do título exigido para o Processo Seletivo, sob pena de eliminação.

7.4 - O período de contratação será de até 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por período igual, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

7.5 - Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

7.6 - O candidato que não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

8.1 - Os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação ou equivalente.
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF.
- c) Título de eleitor.
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição.
- e) PIS/PASEP.
- f) Uma foto 3x4.
- g) Comprovante de residência.
- h) Certidão de nascimento ou casamento.

- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes.
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- k) Certificado militar, quando couber.
- l) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
- m) Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de Justiça de MS).
- n) Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental.
- o) Declaração de bens; e,
- p) Declaração de acumulação de cargos (formulário fornecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá).

9 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - Farão parte da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, os servidores relacionados no **Anexo VI**, deste Edital, em consonância com o Decreto Municipal nº 2.231, de 23 de dezembro de 2019.

9.2 - A Comissão Organizadora e Avaliadora deverá comparecer na sede da Escola de Governo sempre que notificada, para dar seguimento nas etapas do Processo Seletivo.

9.3 - É de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora designar, caso haja necessidade, servidores para a execução da Análise dos Títulos dos candidatos aprovados, realizar a pontuação da Prova de Títulos e ainda avaliar os candidatos por meio de Entrevista Técnica.

10 - DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS

10.1 - As provas serão elaboradas pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS).

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo de vagas, estipulado no **Anexo I** deste Edital e, gradativamente, conforme desistência e/ou necessidade da REME.

11.1.1 - O candidato aprovado neste Processo Seletivo fica cientificado que poderá ser lotado nas vagas existentes na zona urbana, zona rural e região de difícil acesso (residir no local), a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

11.1.2 - O candidato aprovado poderá ser convocado para lotação em quaisquer das regiões mencionadas no item anterior. A recusa do candidato em aceitar a lotação implicará na realocação de sua classificação para o final da lista de aprovados para o respectivo cargo função.

11.1.3 - A convocação do item anterior dar-se-á obedecendo rigorosamente a lista de classificação.

11.2 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Escola de Governo e para Secretaria Contratante será disponibilizada uma cópia.

11.3 - A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade de até dois anos, a partir da data de homologação do Resultado Final, pelo Secretário Municipal de Educação.

11.4 - Os casos omissos que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Corumbá, 30 de dezembro de 2019.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 2.231, de 23 de dezembro de 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 018/2019
Processo nº 28.797/2019**

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO, TOTAL DE VAGAS, CADASTRO RESERVA, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS BÁSICOS, ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E VENCIMENTO BASE. ZONA URBANA E RURAL

Cargo: Profissional de Educação
Função: Professor de Apoio ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação
Atribuições da Função:
I - auxiliar os professores regentes no planejamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas no uso das tecnologias educacionais; II - ministrar formação continuada aos professores, coordenadores pedagógicos e diretores da escola no uso das tecnologias educacionais e recursos midiáticos quando necessário; III - responsabilizar-se pelo gerenciamento das tecnologias educacionais e recursos



miidiáticos, juntamente com a direção e coordenação pedagógica da unidade escolar, em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico, Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino; IV - apresentar aos professores sugestões do uso das tecnologias e mídias para a melhoria do processo ensino e aprendizagem; V - participar efetivamente dos cursos de formação continuada oferecidos pelo Núcleo de Tecnologia Educacional (NTEC); VI - encaminhar, semestralmente, ao NTEC relatórios de atividades pedagógicas e dos trabalhos desenvolvidos nas unidades escolares; VII - manter atualizados os registros das atividades executadas no Espaço de Tecnologia da Informação e Comunicação (ETIC) e arquivados em mídias externas de armazenamentos; VIII - zelar pela utilização e preservação do Espaço de Tecnologia da Informação e Comunicação (ETIC), procedendo à conferência e limpeza periódica dos equipamentos; IX - monitorar para que nenhum equipamento seja retirado do Espaço de Tecnologia da Informação e Comunicação (ETIC), sem autorização do NTEC/SEMED, entre outros.

CARGO	FUNÇÃO	C.H.	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO BASE
Profissional de Educação	Professor de Apoio ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (PROATIC) para atuar no Espaço de Tecnologia da Informação e Comunicação (ETIC)	32h	21 + CR	Formação em nível superior com Licenciatura; Comprovar conhecimento das tecnologias educacionais e recursos midiáticos com no mínimo 180h de experiência ou formação na área.	R\$ 3.209,42

CR = Cadastro Reserva que será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, que forem aprovados processo seletivo.

Cargo: Profissional de Educação

Função: Professor de Apoio Educacional Inclusivo

Atribuições da Função:

- I - Promover a permanência e o sucesso do aluno com deficiência e/ou transtorno do espectro autista na escola, efetivando os princípios da inclusão educacional;
- II - Realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos por eles assistidos em articulação com as atividades escolares e pedagógicas, garantindo a participação desses estudantes com os demais;
- III - Auxiliar o aluno com deficiência e/ou transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares;
- IV - Auxiliar os alunos com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma;
- V - Elaborar recursos pedagógicos específicos às necessidades do aluno;
- VI - Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e pelo professor;
- VII - Ser o intermediário entre o educando e as situações vivenciadas por ele, onde se depara com dificuldades de interpretação e ação;
- VIII - Atuar em diferentes ambientes escolares, tais como a sala de aula, as dependências da escola, e nos passeios escolares que forem de objetivo social e pedagógico;
- IX - Assumir o papel de auxiliar a inclusão do aluno com deficiência e não o papel de professor principal da criança;
- X - Trabalhar em parceria e de forma articulada com os professores da sala de ensino regular e realizar as adaptações curriculares necessárias, sem que assuma atividades de Escolarização.
- XI - Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, grupos de estudo das unidades educativas, entre outros.

CARGO	FUNÇÃO	C.H.	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO BASE
Profissional de Educação	Professor de Apoio Educacional Inclusivo	20h	05 + CR	Ser graduado em Pedagogia, e/ou Educação Física, acrescida de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em Educação Especial, e/ou Educação Inclusiva e/ou Psicopedagogia ou áreas afins. Comprovar conhecimento, por meio de capacitações, com certificados, totalizando um mínimo de 120h e experiência na área da Educação Especial, por meio de declaração, de instituição reconhecida pelo Conselho Municipal, Estadual ou Federal, de um mínimo de 400h ou um semestre.	R\$ 2.005,89
	Professor de Apoio Educacional Inclusivo	40h	03 + CR		R\$ 4.011,78

CR = Cadastro Reserva que será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, que forem aprovados no Processo Seletivo.

Cargo: Profissional de Educação

Função: Professor/ Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais)

Atribuições da Função:

- Traduzir e interpretar LIBRAS- Língua Portuguesa e vice-versa em sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre alunos surdos e ouvintes bem como com professores e funcionários;
- II - Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos em parceria com os professores regentes; adaptar materiais em LIBRAS conforme a necessidade do aluno e, ainda, realizar bimestralmente relatório individual do mesmo;
- III - Cumprir rigorosamente com as atividades e horários estipulados pela Direção e/ou Coordenação da Instituição Escolar;
- IV - Acompanhar os alunos em visitas que estejam de acordo com a carga horária da Instituição Escolar e, participar de formações e reuniões pedagógicas, quando solicitado;
- V - Traduzir e interpretar em situações formais da Instituição, tais como: palestras, seminários, reuniões, datas comemorativas e outros eventos;
- VI - Desenvolver projeto em LIBRAS na Instituição Escolar em parceria com Professor(as) das Salas de Recursos Multifuncionais sob a Supervisão da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Inclusiva/SEMED;
- VII - Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
- VIII - Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, grupos de estudo das unidades educativas, entre outros.

CARGO	FUNÇÃO	C.H.	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO BASE
-------	--------	------	-------	------------	-----------------



Profissional de Educação	Professor/ Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais)	20h	07 + CR	Formação em nível superior com Licenciatura; Comprovar conhecimento em LIBRAS, por meio de capacitações, com certificados, totalizando um mínimo de 120h e experiência na área de Intérprete de LIBRAS, por meio de declaração, de instituição reconhecida pelo Conselho Municipal, Estadual ou Federal, de um mínimo de 400h ou um semestre.	R\$ 2.005,89
		40h	01 + CR		R\$ 4.011,78

CR = Cadastro Reserva que será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, que forem aprovados no Processo Seletivo.

Cargo: Profissional de Educação

Função: Professor de Educação Infantil

Atribuições da Função:

- I - Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.
- II - Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
- III - Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
- IV - Zelar e assegurar a aprendizagem do aluno;
- V- Ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar;
- VI - Realizar avaliação contínua dos estudantes e preencher a ficha avaliativa nos períodos previstos no calendário escolar;
- VII - Estabelecer estratégias lúdicas e diversificadas para os alunos de menor rendimento;
- VIII - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- IX - Participar de conselho de classe;
- X - Corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares dos alunos;
- XI - Proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem;
- XII - Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- XIII - Participar com os alunos as atividades a serem desenvolvidas durante a semana;
- XIV - Fornecer ao coordenador pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- XV - Manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar;
- XVI - Conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes;
- XVII - Utilizar as tecnologias educacionais e metodologias de ensino, adequadas e compatíveis com os objetivos da unidade escolar;
- XVIII - Escrever diário de classe, observando as normas pertinentes;
- XIX - Participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar;
- XX - Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar;
- XXI - Analisar, juntamente com o coordenador pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias;
- XXII - Acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais;
- XXIII - Prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação;
- XXIV - Participar de cursos e encontros de capacitação ou formação continuada, entre outros.
- XXV - Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	FUNÇÃO	C.H.	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO BASE
Profissional de Educação	Professor de Educação Infantil	20h	22 + CR	Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para Educação Infantil ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Pós- Graduação Lato Sensu Especialização em Educação Infantil.	R\$ 2.005,89
	Professor de Educação Infantil	40h	02 + CR		R\$ 4.011,78

CR = Cadastro Reserva que será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, que forem aprovados no Processo Seletivo.

Cargo: Profissional de Educação

Função: Professor de Ensino Fundamental I

Atribuições da Função:

- I - Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.
- II - Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
- III - Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
- IV - Zelar e assegurar a aprendizagem do aluno;
- V- Ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar;
- VI - Realizar avaliação contínua dos estudantes e preencher a ficha avaliativa nos períodos previstos no calendário escolar;
- VII - Estabelecer estratégias lúdicas e diversificadas para os alunos de menor rendimento;
- VIII - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- IX - Participar de conselho de classe;
- X - Corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares dos alunos;
- XI - Proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem;
- XII - Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- XIII - Participar com os alunos as atividades a serem desenvolvidas durante a semana;
- XIV - Fornecer ao coordenador pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- XV - Manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar;
- XVI - Conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes;
- XVII - Utilizar as tecnologias educacionais e metodologias de ensino, adequadas e compatíveis com os objetivos da unidade escolar;
- XVIII - Escrever diário de classe, observando as normas pertinentes;
- XIX - Participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar;
- XX - Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar;
- XXI - Analisar, juntamente com o coordenador pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias;
- XXII - Acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais;
- XXIII - Prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação;
- XXIV - Participar de cursos e encontros de capacitação ou formação continuada, entre outros.
- XXV - Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.



CARGO	FUNÇÃO	C.H.	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO BASE
Profissional de Educação	Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) regente	20h	07 + CR	Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Pós- Graduação Lato Sensu Especialização em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 2.005,89
		40h	17 + CR		R\$ 4.011,78

CR = Cadastro Reserva que será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, que forem aprovados no Processo Seletivo.

Cargo: Profissional de Educação

Função: Professor de **Matemática**/ Professor de **História**/ Professor de **Geografia**/ Professor de Arte/ Professor de Educação Física/Professor de **Letras/Inglês**/ Professor de **Letras Espanhol**/ Professor de **Ciências**.

Atribuições da Função:

- I - Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.
- II - Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
- III - Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
- IV - Zelar e assegurar a aprendizagem do aluno;
- V - Ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar;
- VI - Realizar avaliação contínua dos estudantes e preencher a ficha avaliativa nos períodos previstos no calendário escolar;
- VII - Estabelecer estratégias lúdicas e diversificadas para os alunos de menor rendimento;
- VIII - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- IX - Participar de conselho de classe;
- X - Corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares dos alunos;
- XI - Proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem;
- XII - Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- XIII - Participar com os alunos as atividades a serem desenvolvidas durante a semana;
- XIV - Fornecer ao coordenador pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- XV - Manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar;
- XVI - Conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes;
- XVII - Utilizar as tecnologias educacionais e metodologias de ensino, adequadas e compatíveis com os objetivos da unidade escolar;
- XVIII - Escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes;
- XIX - Participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar;
- XX - Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar;
- XXI - Analisar, juntamente com o coordenador pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias;
- XXII - Acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais;
- XXIII - Prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação;
- XXIV - Participar de cursos e encontros de capacitação ou formação continuada, entre outros.
- XXV - Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	FUNÇÃO	C.H.	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO BASE
Profissional de Educação	Professor de Matemática	20h	02 + CR	Possuir Licenciatura em Matemática.	R\$ 2.005,89
Profissional de Educação	Professor de Matemática	40h	02 + CR	Possuir Licenciatura em Matemática.	R\$ 4.011,78
Profissional de Educação	Professor de História	20h	01 + CR	Possuir Licenciatura em História.	R\$ 2.005,89
Profissional de Educação	Professor de História	40h	01 + CR	Possuir Licenciatura em História.	R\$ 4.011,78
Profissional de Educação	Professor de Geografia	20h	01 + CR	Possuir Licenciatura em Geografia.	R\$ 2.005,89
Profissional de Educação	Professor de Geografia	40h	01 + CR	Possuir Licenciatura em Geografia.	R\$ 4.011,78
Profissional de Educação	Professor de Arte	20h	06 + CR	Possuir Licenciatura em Arte.	R\$ 2.005,89
Profissional de Educação	Professor de Arte	40h	01 + CR	Possuir Licenciatura em Arte.	R\$ 4.011,78
Profissional de Educação	Professor de Educação Física	20h	11 + CR	Possuir Licenciatura em Educação Física.	R\$ 2.005,89
Profissional de Educação	Professor de Educação Física	40h	02 + CR	Possuir Licenciatura em Educação Física.	R\$ 4.011,78
Profissional de Educação	Professor de Letras	20h	10 + CR	Possuir Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa/Inglês	R\$ 2.005,89
Profissional de Educação	Professor de Letras	40h	02 + CR	Possuir Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa/Inglês	R\$ 4.011,78
Profissional de Educação	Professor de Letras	20h	01 + CR	Possuir Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa/Espanhol	R\$ 2.005,89
Profissional de Educação	Professor de Letras	40h	01 + CR	Possuir Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa/Espanhol.	R\$ 4.011,78
Profissional de Educação	Professor de Ciências	20h	02 + CR	Possuir Licenciatura em Ciências Biológicas.	R\$ 2.005,89
Profissional de Educação	Professor de Ciências	40h	02+ CR	Possuir Licenciatura em Ciências Biológicas.	R\$ 4.011,78

CR = Cadastro Reserva que será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, que forem aprovados no Processo Seletivo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Edição Nº 1.822 • Segunda-Feira, 30 de Dezembro de 2019



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 018/2019
Processo nº 28.797/2019**

ANEXO III – INFORMAÇÕES CURRICULARES

NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
<u>Experiência Profissional no Cargo/Função – Tempo de Serviço</u>	
Anos: Meses Completos:	
<u>Formação Escolar – Graduação</u>	
<u>Descrição da Formação:</u>	
<u>Especialização – Pós Graduação Latu Senso</u>	
<u>Descrição do Título:</u>	
<u>MESTRADO</u>	
<u>Descrição do Título:</u>	
<u>DOCTORADO</u>	
<u>Descrição do Título:</u>	
<u>Outros Cursos e Eventos</u>	
<u>Especificar:</u> 	

Imprimir em duas vias, anexar ambas aos Títulos informados e entregar à Comissão Organizadora e Avaliadora na data fixada pelo Edital de Convocação.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 018/2019
Processo nº 28.797/2019**

ANEXO IV

PROVA DE TÍTULO

NOME DO CANDIDATO: _____.

CARGO / FUNÇÃO: _____.

Item	Título	Pontuação		
		Unitária	Máxima	Total
01	Diploma de Doutorado na Área de Educação	3,0	3,0	
02	Diploma de Mestrado na Área de Educação	2,0	2,0	
03	Diploma de Especialização na Área de Educação na qual se inscreveu	2,0	2,0	
04	Diploma de Especialização em qualquer Área da Educação	1,0	2,0	
05	Diploma em Cursos/Eventos com carga horária acima de 100 horas, realizado nos últimos 5 anos.	2,0	6,0	
06	Diploma em Cursos/Eventos com carga horária de 20 até 100 horas, realizado nos últimos 5 anos.	0,5	2,0	
07*	Experiência Profissional no Cargo/Função (1 ponto para cada 6 meses de experiência)	1,0	3,0	
Pontuação Máxima a ser obtida		20,0		

* A experiência profissional deverá ser comprovada mediante registros oficiais ou contratos de trabalho.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 018/2019
Processo nº 28.797/2019**

ANEXO V

CRITÉRIOS DA ENTREVISTA TÉCNICA

Item	Critério	Pontuação		
		Unitária	Máxima	Total
01	Demonstração de interesse e conhecimentos na área pretendida	1,0	6,0	
02	Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente as experiências profissionais relatadas no currículo.	1,0	7,0	
03	Postura profissional: capacidade de trabalho individual, capacidade de trabalho em equipe.	1,0	7,0	
Pontuação Máxima a ser obtida		20,00		



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 018/2019
Processo nº 28.797/2019**

ANEXO VI

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Educação	Maria Aparecida Dias de Moura	2277
Educação	Igor Rennan de Oliveira Ramos	12838
Educação	Evaldo Neves Barbosa	6638
Educação	Rosa Alice de Vasconcelos	6727
Escola de Governo	Jurandi Araújo Sena	464
Educação	Julieta Maria Gouveia Gonzalez	5403
Educação	Eduardo Henrique Oliveira da Silva	417



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 018/2019
Processo nº 28.797/2019**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

Eu, _____
_____ (nome que consta no RG), abaixo
assinado, de nacionalidade _____, nascido em
____/____/____, portador da cédula de identidade nº _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº
_____, inscrito para a vaga de

_____, com número de inscrição _____, declaro nos
termos do Art. 2, do Decreto Estadual nº 13.684, de 12 de julho de 2013, que sou
identificado (a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome
de

_____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome
social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme
comprovante de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e
qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(RECONHECER FIRMA)

OBS: Esta solicitação deve ser entregue até o último dia de inscrição para o
seguinte endereço: RUA DELAMARE, Nº 1575, CENTRO, CEP: 79.330-040 (Espaço
Educativo).

Essa solicitação somente terá validade com a assinatura com firma
reconhecida.

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO Nº 10/CMS/2019 de 2019.

Corumbá (MS), 20 de dezembro

Dispõe sobre a publicação de **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para realização de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/MS, para o Biênio 20/01/2020 a 20/01/2022, nos seus respectivos fóruns.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (178ª) Centésima Septuagésima Oitava Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 1.580, de 22 de janeiro de 1999, alterada pela Lei nº 2.316, de 21 de junho de 2013.

Delibera:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde conforme deliberação pelo Pleno torna publico o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO com o objetivo de regulamentar e promover a eleição do Conselho Municipal de Saúde, que será composto por REPRESENTANTES, que consta nos termos da Resolução nº 453, de 10/05/2012, do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal nº 2.316, de 21 de junho de 2013, na forma do art. 1º, § 1º da Lei 8.142/90 e Regimento Interno do art. 64º, § 1º, § 2º, do Conselho Municipal de Saúde.

Os candidatos devem-se cadastrar nos seus respectivos fóruns, munidos dos seguintes documentos até o dia 20/01/2020 (quarta-feira), das 7h30 às 11h30, na Casa dos Conselhos, na Rua Antônio Maria Coelho nº 1.000 - Centro.

1) Entidades, instituições e movimentos representativos do segmento usuários do SUS:

Ata de Eleição do respectivo Fórum dos segmentos dos Usuários do SUS; Documentos pessoais (RG. CPF. Cartão do SUS);

2) ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SEGMENTO DE TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

Ata de Eleição do Fórum do segmento dos Trabalhadores em Saúde; Documentos pessoais (RG. CPF. Cartão do SUS);

3) **Segmento do prestador de serviços público:** carta de indicação de nome, sendo 01 (um) titular e respectivo suplente, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Saúde e documentos pessoais (RG. CPF. Cartão do SUS).

4) **Entidades representativas do segmento de prestadores de serviços privado de saúde:** carta de indicação de nome, sendo 01 (um) titular e respectivo suplente, devidamente assinada pelo Diretor Presidente da Entidade ou Instituição. Documentos pessoais (RG. CPF. Cartão do SUS).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Léia Vilalva de Moraes
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.911, de 18 de janeiro de 2018.

DELIBERAÇÃO Nº 11/CMS/2019 de 2019.

Corumbá (MS), 26 de dezembro

Dispõe sobre a publicação de Deliberação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/CMS, instituirá Comissão Eleitoral para análise de documentos enviados pelos respectivos Fóruns para Processo Eleitoral, para realização de Eleição do CMS, Biênio 22/01/2020 a 22/01/2022.

Os Membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, em sua (9ª) Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 1.580, de 22 de janeiro de 1999, alterada pela Lei nº 2.316, de 21 de junho de 2013.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar a composição dos membros da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde para análise dos documentos de indicação de Conselheiros (as) para o mandato do Biênio 2020/2022, em conformidade com a Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal 2.316, de 21 de junho de 2013, que serão apresentados pelos representantes ou entidades dos respectivos segmentos: Usuário do SUS, Trabalhador em Saúde, Prestador de Serviço de Saúde Público e Privado.

Membros:

Rudney Soares de Paula - Presidente.

Nely Ramona da Costa Santos - Secretária.

Milton Carlos de Melo - Mesário.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Léia Vilalva de Moraes
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.911, de 18 de janeiro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL FUSUS CORUMBÁ, PARA ESCOLHAS DE CONSELHEIR@S DE SAUDE, MANDATO NO CMS 2020-2022.

No uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Fórum dos(as), Usuários(as) do Sistema Único de Saúde de Corumbá MS, o Coordenador Anísio Guilherme da Fonseca, Convoca, as Entidades com Adesão no FUSUS, para participarem da **Eleição para, através do Voto, realizarem as Escolhas dos(as) Conselheiros(as) de Saúde Titulares e Suplentes**, que irão compor o Controle Social do SUS no CMS, que será realizada **das 08h as 11h, no dia 11 de Janeiro de 2.020, Sábado, na Casa dos Conselhos, Rua Antônio Maria Coelho, N. 1.000, Centro, nesta cidade.**

Neste mesmo Ato, por encaminhamento de decisão em Reunião do FUSUS Corumbá, realizada na sede do SIMTED Corumbá MS, Publica-se a Homologação da **Comissão Eleitoral** que segue assim composta:

Presidente: **EDUARDO SILVA ROCHA** - Loja Maçônica Pharol do Norte

Secretária: **LUCIANA NERY CÂNDIA** - APACON

Mesário: **JORGE BENIGNO DE SALES** - 1ª SUBSEÇÃO OAB

A Relação dos(as) Candidatos(as) com as suas respectivas Entidades para o Direito ao Voto, estarão de Posse da Comissão Eleitoral no Local de Votação, para Divulgação aos Participantes.

Corumbá MS, 26 de Dezembro de 2.019.

Anísio Guilherme da Fonseca - Anísio Guató
Coordenador FUSUS/CORUMBÁ MS

Parecer do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, do Município de Corumbá - MS.

PARECER Nº 006/2019

O Conselho Municipal Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, do Município de Corumbá - MS, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do art.27 da lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e de acordo com a competência que lhe assegura o art.24 e seguintes da mesma Lei, elabora o presente parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município referente aos investimentos na Educação.

Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, de forma sucinta e objetiva os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos apresentado pela Prefeitura Municipal de Corumbá, a fim de acompanhamento dos recursos aplicados na Educação do município. Em reunião, de dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, quando foram analisados os seguintes documentos:

- Comparativo da receita acumulada de outubro a novembro/2019;
- Comparativo da receita prevista/arrecadada de 01/10/2019 até 30/11/2019;
- Demonstrativo das receitas/2019;
- Comparativo mensal da receita;
- Demonstrativo de distribuição da arrecadação;
- Comparativo da despesa/2019;
- Comparativo da despesa autorizada/realizada de 01/10/2019 até 30/11/2019;
- Despesas pagas acumuladas janeiro a novembro
- Empenhos pagos de 01/10/2019 a 30/11/2019;
- Listagem de controle extra;
- Disponibilidade financeira em 30/11/2019.

Após análise e conferência na documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, este conselho emite **parecer favorável** quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, no exercício dos meses agosto a setembro/2019.

Corumbá - MS, 30 de dezembro de 2019.

Jonathan Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho do FUNDEB

CONSELHEIROS DO CONSELHO DO FUNDEB

Laura Helena dos Santos Amaral	Titular - Poder Executivo
Dezanil Sorrihla	Suplente - Poder Executivo
Maria Betânia Santos Provenzano	Titular - Poder Executivo
Josinely Oliveira Barros Alves	Suplente - Poder Executivo
Jonathan Gonçalves dos Santos	Titular - Diretor de Escola
Tatiane Soares de Oliveira	Suplente - Diretora de Escola
Telma Suarez Arteaga	Titular - Professora de Educação Básica
Básica	
Maria Zilda de Souza Leite	Suplente - Professora de Educação Básica
Básica	
Laurita Taborda Villa Costermani	Titular - Técnico-Administrativo da Ed. Básica
Básica	
Solange Soares Batista da Luz	Suplente - Técnico-Administrativo da Ed. Básica
Ed. Básica	



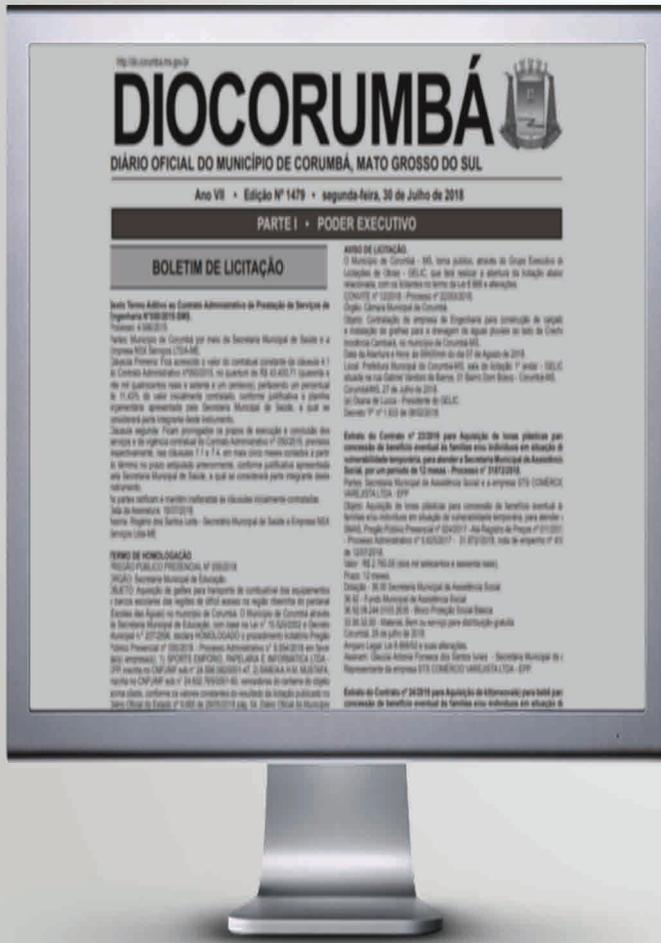
Cintia Helena Rodrigues Gomes
 Francisco de Assis Sarataia Menacho
 Gelson de Souza Oliveira
 Maria Aparecida Dias de Moura
 Evanildo Espinosa Coelho
 Básica
 Joana D'Arc Vera Paiva Chaparro
 Básica
 Wilson Nunes da Silva

Titular - Mãe de aluno
 Suplente - Pai de aluno
 Titular - Pai de aluno
 Suplente - Mãe de aluno
 Titular - Estudante da Educação
 Suplente - Estudante da Educação
 Titular - Estudante da Educação

Básica
 Catarina Mendonça Sena
 Básica
 Francisca Alves da Silva Stefanelli
 Educação
 Elisa de Sátima Nascimento Jatobá
 Educação
 Laize de Freitas Araújo
 Patrícia Santos Ferri

Suplente - Estudante da Educação
 Titular - Conselho Municipal de
 Suplente - Conselho Municipal de
 Titular - Conselho Tutelar
 Suplente - Titular - Conselho Tutelar

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br

